

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 072/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-680/97, por unanimidade de votos, CONCEDER aposentadoria voluntária resolveu: à GRACIETE VEIGA MOTA, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal combinado com o art. 186, inciso III, letra "c", da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 29 (vinte e nove) anos correspondentes a 29/30 (vinte e nove, trinta avos), incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e a concessão de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes de seu cargo previstas nos arts. 8°, 13 e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de sessões, 02 de junho de 1998.

ANALUCIA B. D'OLIVEIRA LIMA Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Presidente do TRT da 11 Região